

§ 3º O termo de ajustamento de conduta a que se referem os incisos I, II e III deste artigo deverá ser firmado no mesmo prazo previsto para o recolhimento da multa.

Sendo assim, deve-se ainda ressaltar que o Recorrente encontra-se dentro do prazo legal para requerer a realização de TERMO DE COMPROMISSO, mesmo não havendo que se falar em dano ou recomposição do mesmo, mas caso os Senhores Julgadores assim não entenderem, o que se admite apenas para argumentar.

Citando Hely Lopes Meirelles:

*"Quanto ao princípio da proporcionalidade, colocando-o como condição de validade do ato de polícia, entende que essa condição deve estar presente não só entre a restrição imposta pela Administração e o benefício social que se têm em vista, como também entre a infração cometida e a sanção aplicada".*

Ainda segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*"Tem aqui aplicação um princípio de direito administrativo, a saber, o da proporcionalidade dos meios aos fins; isto equivale a dizer que o poder de polícia não deve ir além do necessário para a satisfação do interesse público que visa proteger; a sua finalidade não é destruir os direitos individuais, mas, ao contrário, assegurar o seu exercício, condicionado-o ao bem estar social; só poderá reduzi-los quando em conflito com interesses maiores da coletividade e na medida estritamente necessária à consecução dos fins estatais".*

Toshio Mukai inclui entre as características do poder de polícia a observância do princípio da proporcionalidade:

*"Outra característica, que também não é peculiar apenas aos atos de polícia administrativa, mas de extrema relevância, é a submissão ao princípio da proporcionalidade, o qual impõe que evite a Administração, sob pena de ilegalidade do ato, utilizar medida mais enérgica do que a necessária à obtenção do resultado pretendido em lei".*

Segundo os ensinamentos do ilustre professor Luiz Carlos Duarte Mendes:

*"O estudo dos poderes administrativos utilizados pelo Poder Público, e especialmente do poder de polícia, é tema palpitante no Direito Administrativo, na medida em que examina o equilíbrio que deve existir*